

9
OUTUBRO

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

REGIONAIS
2011

Voto antecipado

9 de Outubro 2011

Se está:
recenseado na Região
Autónoma da Madeira

e é:
**Militar ou Agente das forças e serviços de segurança
interna (*)** e por essa razão, está impedido de se
deslocar à Assembleia de voto no dia da eleição;
ou

**Trabalhador - marítimo, Aeronáutico, Ferroviário
Rodoviário de longo curso** e se encontra
presumivelmente embarcado ou deslocado no dia
da eleição;

ou
**Membro que represente oficialmente selecções
nacionais**, organizadas por federações desportivas
dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva
e se encontra deslocado no estrangeiro em competições
desportivas, no dia da realização da eleição.



MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

DGAI DIRECÇÃO GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Av. D. Carlos I, 149 1249-104 Lisboa
Telf: 213 947 100 Fax: 213 909 264

www.dgai.mai.gov.pt
correio electrónico: adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt



Eleição da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma da Madeira

Para votar antecipadamente

documentação
documentação
entre 29 de Setembro
e 4 de Outubro

Deve apresentar-se na Câmara Municipal do Município
em cuja área esteja recenseado, entre os dias 29 de
Setembro e 4 de Outubro.

deve levar:

1. O *Cartão de eleitor*, se o tiver, ou *certidão* ou *ficha de eleitor*.
2. *Cartão de Cidadão* / *Bilhete de Identidade* (ou outro
cartão identificativo, como carta de condução ou
passaporte).
3. *Documento autenticado comprovativo do impedimento*
emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal.

votação
votação

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara
Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

1. *um boletim de voto*.
2. *dois envelopes. (um azul e um branco)*

(*) - São forças e serviços de segurança interna:
Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço
de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e
Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.

De posse destes documentos, o eleitor vota, em condições
que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:



1 preenche o boletim de
voto e dobra-o em quatro;

2

introduz o boletim no
envelope branco, que fecha;



3 introduz o envelope branco
e o documento comprovativo
do impedimento no envelope
azul, que fecha;

4

O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor
e pelo Presidente da Câmara.

5

O Presidente da Câmara ou quem o substituir entrega
ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de
voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa
da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respectiva
Junta de Freguesia, até ao dia **5 de Outubro**;